LEI Nº 3.498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de CR$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para a construção de casas populares no Bairro Terra Azul.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de CR$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para a construção de casas populares no Bairro Terra Azul, destinadas às famílias carentes selecionadas pela Fundação Municipal de Promoção Humana:

10 - Habitação e Urbanismo
57 - Habitação
316 - Habitações Urbanas
10.57.3161.32-3130.12.01 - Const. de Moradias.....12.200.000,00
SOMA 12.200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes de transferência do Ministério do Bem Estar Social, através da Portarianº 1.180, de 23.11.93 .....12.200.000,00
SOMA 12.200.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-086/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 33, de 19/12/93.